

1970

Lettre du Directeur Général d'Outremer à l'Evêque d'Angola et Congo — (23-VII-1898)

António Brásio

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/angolavol4>



Part of the [Catholic Studies Commons](#)

Recommended Citation

Brásio, A. (Ed.). (1970). Lettre du Directeur Général d'Outremer à l'Evêque d'Angola et Congo. In *Angola: 1890-1903*. Pittsburgh, PA: Duquesne University Press.

This 1898 is brought to you for free and open access by the Spiritana Monumenta Historica at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Angola: 1890-1903 by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

LETTRE DU DIRECTEUR GÉNÉRAL D'OUTREMER
A L'ÉVÊQUE D'ANGOLA ET CONGO

(23-VII-1898)

SOMMAIRE — *Le subside extraordinaire ne peut pas être accordé à la mission de Huíla. — Augmentation substantielle du subside aux missions spiritaines.*

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.

Respondendo ao officio de V. Ex.^a de 11 de Junho último, no qual fez subir a esta Secretaria de Estado uma representação do padre José Maria Antunes, superior da missão da Huíla, e pediu que se continue a pagar cômgruas aos missionários e a fazer os abonos que tinham as irmãs educadoras, e bem assim que seja concedido à sobredita missão um subsídio extraordinário, tirado da verba destinada para a colonização do distrito de Moçâmedes, incumbem-me o Ex.^{mo} Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar de dizer-lhe que as missões de S. Salvador e de Santo António do Zaire, que estão sob a administração de V. Ex.^a, têm inscritas nas respectivas tabelas da despesa as cômgruas dos missionários.

Pelo que respeita à missão da Huíla e às restantes do Real Padroado, foram as suas dotações elevadas no ano económico de 1896 a 1897, de 30.000\$000 a 52.000\$000 réis, passando a ser inscritas as respectivas verbas, em números redondos, a pedido das mesmas missões, para as despedirem do modo que entendessem.

Se pois, alguns missionários e irmãs educadoras têm deixado de receber cômgruas e abonos, são as próprias missões que

lhas não têm pago, e não o Governo, que não só lhes entrega tudo quanto recebiam em 1894 a 1895, mas ainda mais de vinte contos de réis além do que então dava. Sobre este assunto deve, pois, V. Ex.^a entender-se, não com o Governo, mas com a Procuradoria Geral das Missões do Espírito Santo do Congo e Angola, que recebe todas as importâncias pertencentes às missões.

Finalmente, quanto a concessão de subsídio extraordinário pela verba para colonização de Moçâmedes, não pode ser atendido o pedido de V. Ex.^a, porque a lei não permite que se desviem da sua aplicação as verbas orçamentais.

Deus guarde a V. Ex.^a

Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, 23 de Julho de 1898.

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Bispo de Angola e Congo.

O Director Geral

s) *Francisco J. da Costa e Silva*

AAL — *Gavetas* — Correspondência do Ministério do Ultramar. — Original.